



**Agência de Regulação e Controle  
dos Serviços Públicos de Transporte  
do Estado do Pará**

**PARTE II: TERMO DE REFERÊNCIA**  
Seção III: Termo de Referência  
Anexo A.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB

## SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	3
2	BENS VINCULADOS AO SIT/RMB .....	3
2.1	Terminais de Integração.....	3
2.1.1	Terminal de Integração Ananindeua .....	3
2.1.2	Terminal de Integração Marituba.....	4
2.1.3	Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos .....	4
2.1.3.1	Descritivo das Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos.....	5
2.1.3.2	Operação e Manutenção .....	6
2.1.3.3	Inventário.....	6
2.1.3.4	Vistorias.....	6
2.1.3.5	Conservação e Limpeza.....	7
2.1.3.6	Vigilância e Segurança Patrimonial .....	7
2.1.3.7	Seguros .....	7
2.1.3.8	Despesas Administrativas.....	7
2.2	Estações de Passageiros .....	7
2.2.1	Estações de Passageiros da Rodovia BR-316 .....	8
2.2.2	Estações de Passageiros da Avenida Almirante Barroso.....	8
2.3	Garagem Metropolitana .....	9
2.3.1	Descritivo da Garagem Metropolitana.....	9
2.3.2	Requisitos Legais e Normativos .....	11
2.3.3	Operação e Manutenção.....	11
2.3.4	Inventário .....	12
2.3.5	Vistorias .....	12
2.3.6	Conservação e Limpeza .....	13
2.3.7	Vigilância e Segurança Patrimonial.....	13
2.3.8	Seguros .....	13
2.3.9	Despesas Administrativas .....	13
2.4	Garagem da Contratada.....	13
2.4.1	Requisitos Gerais .....	14
2.5	Frota de Ônibus .....	14
2.5.1	Principais Especificações Técnicas.....	14
2.5.2	Requisitos Legais e Normativos .....	15
2.5.3	Operação e Manutenção.....	16
2.5.4	Garantias Técnicas .....	17
2.5.5	Inventário .....	19
2.5.6	Vistorias .....	19
2.5.7	Conservação e Limpeza .....	20
2.5.8	Vigilância e Segurança Patrimonial.....	20
2.5.9	Seguros .....	20
2.5.10	Despesas Administrativas .....	21
2.5.11	Identidade Visual Externa .....	21
2.5.12	Apoio Operacional.....	21
2.6	Sistema de Controle Operacional (SCO) .....	21
2.7	Centro de Controle Operacional (CCO).....	21
2.8	Via com Faixas Exclusivas e Faixas Preferenciais .....	22
3	MATRIZ DE RESPONSABILIDADES - BENS .....	22

4 BENS INTEGRANTES DO CONTRATO.....	24
4.1 Condições de Entrega de Bens ao Início da Concessão .....	24
4.2 Restrições à Alienação ou à Transferência de Bens .....	25
4.3 Reversibilidade de Bens.....	26
5 INVESTIMENTOS ADICIONAIS .....	27
5.1 Procedimentos aos Investimentos Adicionais.....	27
6 IDENTIDADE VISUAL DOS ÔNIBUS DO SIT/RMB.....	29
6.1 Ônibus a diesel tipo Convencional.....	29
6.2 Ônibus a diesel tipo Padron .....	30
6.3 Ônibus Elétrico .....	31
6.4 Codificação Externa dos Ônibus.....	34

## ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1 – Localização do Terminal de Integração Ananindeua .....	3
FIGURA 2 – Localização do Terminal de Integração Marituba.....	4
FIGURA 3 – Área da Estação de Recarga do Terminal de Integração Ananindeua .....	4
FIGURA 4 – Área da Estação de Recarga do Terminal de Integração Marituba .....	5
FIGURA 5 – Localização das Estações de Passageiros .....	8
FIGURA 6 – Vista Superior da Planta Geral das Estações de Passageiros da Rodovia BR-316 .....	8
FIGURA 7 – Localização de Estações de Passageiros da Avenida Almirante Barroso .....	9
FIGURA 8 – Localização da Garagem Metropolitana.....	9
FIGURA 9 – Corredores do Centro Expandido de Belém.....	22
FIGURA 10 – Identidade Visual dos Ônibus a Diesel tipo Convencional .....	29
FIGURA 11 – Identidade Visual dos Ônibus a diesel tipo Padron / Terminal Ananindeua....	30
FIGURA12 – Identidade Visual dos Ônibus a diesel tipo Padron / Terminal Marituba .....	31
FIGURA 13 – Identidade Visual do Ônibus Elétrico / Terminal Ananindeua .....	32
FIGURA 14 – Identidade Visual do Ônibus Elétrico / Terminal Marituba .....	33

## ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – Relação dos Contratos de Fornecimento dos Ônibus.....	14
QUADRO 2 – Principais Especificações do Ônibus a Diesel tipo Convencional .....	15
QUADRO 3 – Principais Especificações do Ônibus a Diesel tipo Padron .....	15
QUADRO 4 – Principais Especificações do Ônibus Elétrico.....	15
QUADRO 5 – Garantia Técnica do Fornecedor do Ônibus tipo Convencional .....	17
QUADRO 6 – Garantia Técnica do Fornecedor do Ônibus tipo Padron .....	17
QUADRO 7 – Garantia Técnica do Fornecedor do Ônibus Elétrico.....	18
QUADRO 8 – Matriz de Responsabilidades relativa aos Bens Vinculados ao SIT/RMB .....	23

## 1 APRESENTAÇÃO

Este Anexo objetiva relacionar os principais bens vinculados ao Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB), destacando aqueles bens integrantes do Contrato de Concessão, abrangendo: (i) especificações dos bens; (ii) condições de entrega dos bens, de propriedade do Estado, à CONTRATADA; (iii) restrições à alienação ou à transferência dos bens integrantes do Contrato de Concessão; (iv) reversibilidade dos bens; (v) condições de recebimento dos bens ao término do Contrato de Concessão e (vi) investimentos adicionais.

## 2 BENS VINCULADOS AO SIT/RMB

Consideram-se bens vinculados ao SIT/RMB todos os bens, de qualquer natureza, integrantes ou não do patrimônio da CONTRATADA e do Estado, necessários à prestação adequada e contínua dos serviços contratados, abrangendo, principalmente, os seguintes: Terminais de Integração dotados de Estações de Recarga dos ônibus elétricos, Estações de Passageiros, Garagem Metropolitana, Garagem da Contratada, Frota de ônibus, Sistema de Controle Operacional (SCO), Centro de Controle Operacional (CCO) e Via com Faixa Exclusiva aos ônibus das linhas troncais.

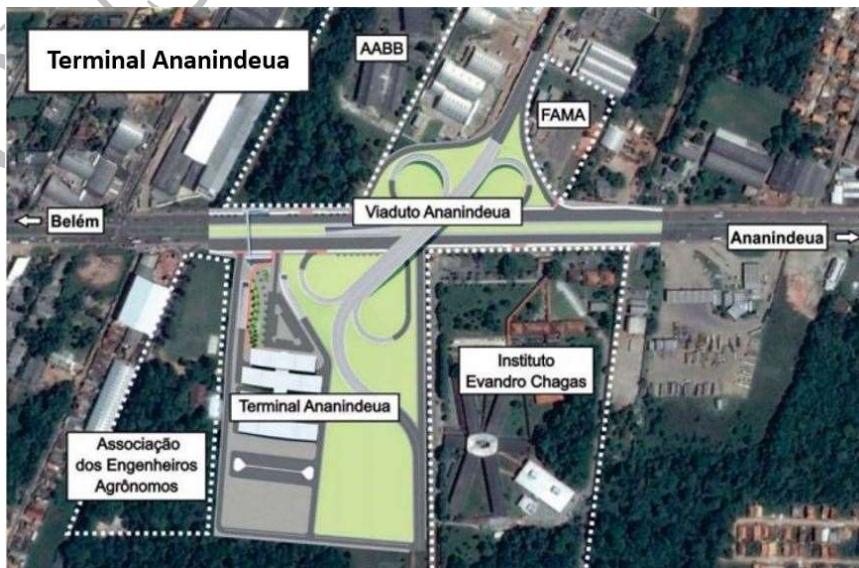
### 2.1 Terminais de Integração

Em construção pelo Estado do Pará, os 2 Terminais de Integração do SIT/RMB, localizados nos municípios de Ananindeua e de Marituba, serão pontos de integração físico-tarifária das linhas alimentadoras às linhas troncais, de venda de cartões e créditos de transporte através dos canais de venda físicos (Bilheteria e Máquina de Autoatendimento) e de recarga e guarda dos ônibus elétricos.

#### 2.1.1 Terminal de Integração Ananindeua

O Terminal de Integração Ananindeua se localiza em terreno situado às margens da Rodovia BR-316, km 6,5, em frente à sede campestre da Associação Atlética do Banco do Brasil (AABB) (Figura 1), com área total de aproximadamente 105.000 m<sup>2</sup> e área construída de aproximadamente 6.000 m<sup>2</sup>, conforme Planta Geral em arquivo digital (001 - Planta Geral Terminal Ananindeua), disponível em [www.artran.pa.gov.br](http://www.artran.pa.gov.br).

FIGURA 1 – Localização do Terminal de Integração Ananindeua



## 2.1.2 Terminal de Integração Marituba

O Terminal de Integração Marituba se localiza em terreno situado às margens da Rodovia BR-316 do km 10,6 logo após o acesso à Alça Viária (Figura 2), com área aproximada de 69.000 m<sup>2</sup> e área construída de aproximadamente 6.000 m<sup>2</sup>, conforme Planta Geral em arquivo digital (001 - Planta Geral Terminal Marituba), disponível em [www.artran.pa.gov.br](http://www.artran.pa.gov.br).

FIGURA 2 – Localização do Terminal de Integração Marituba



## 2.1.3 Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos

Em construção pelo Estado do Pará e objeto de cessão à CONTRATADA, as Estações de Recarga dos ônibus Elétricos se localizam em áreas do Terminal de Integração Ananindeua e Terminal de Integração Marituba (Figuras 3 e 4), conforme plantas em arquivo digital (“Projeto Estação Recarga Terminal Ananindeua” e “Projeto Estação Recarga Terminal Marituba”), disponível em [www.artran.pa.gov.br](http://www.artran.pa.gov.br).

FIGURA 3 – Área da Estação de Recarga do Terminal de Integração Ananindeua

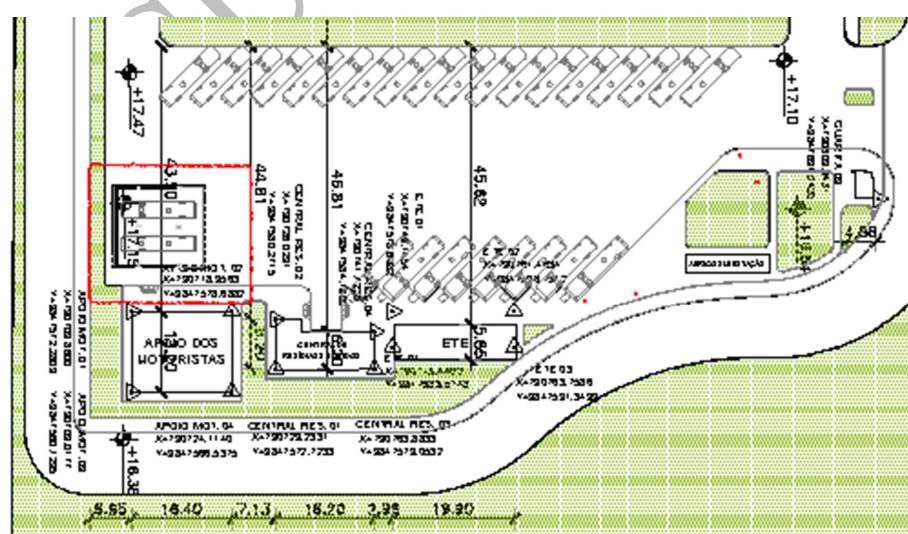
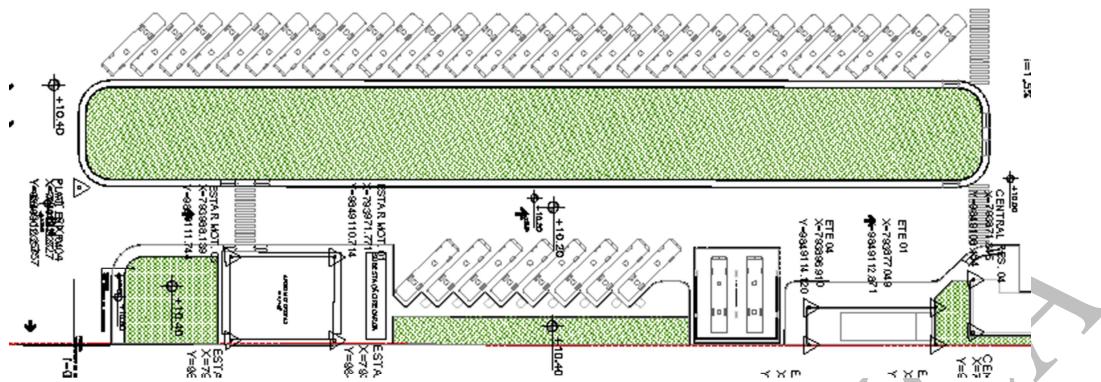


FIGURA 4 – Área da Estação de Recarga do Terminal de Integração Marituba



### 2.1.3.1 Descritivo das Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos

Cada Terminal de Integração será dotado de Estação de Recarga dos ônibus elétricos, onde também deverá ser efetuado o recolhimento desses, com as seguintes características principais:

- I. 8 pontos de recarga simultânea de ônibus e potência total instalada de 1.200 kW;
  - II. Entrada e medição de energia elétrica:
    - a) será atendido por um circuito primário na tensão 13.8 kV-3Ø-60 Hz;
    - b) o encaminhamento do ramal de entrada, a partir do poste da rede de distribuição até o poste de entrada ao lado da Cabine de Entrada e Medição, será aéreo através de uma rede de 13,8 KV até as muflas externas de entrada;
    - c) o trecho de descida do poste entre as muflas externas de entrada até a estrutura de suporte das muflas internas deverá ser com cabo #25mm<sup>2</sup>-12/20 kV-EPR, sendo um por fase, mais um cabo reserva, em eletroduto aparente de aço galvanizado com bitola de Ø4"; e
    - d) a medição será em média tensão na cabine de medição, com um espaço no cubículo para os transformadores de corrente e de potencial da distribuidora de energia. A proteção geral será na subestação sendo utilizado como proteção geral um disjuntor de média tensão a vácuo.
  - III. Subestação transformadora:
    - a) inclui a instalação de uma subestação abaixadora com dois transformadores 1200 kVA-13800/380-220V, sendo 1 transformador reserva e um transformador auxiliar 75 kVA-13800/220-127V; e
    - b) a subestação será abrigada com cubículo de entrada, cubículo de proteção geral, transformadores, quadros gerais de baixa tensão, etc.
  - IV. Infraestrutura elétrica do Pátio de Recarga:
    - a) haverá um disjuntor individual para cada ponto de recarga duplo; e
    - b) do quadro geral da subestação sairá um circuito trifásico assentado em canaletas até o ponto de espera de cada carregador, sendo instalados 8 carregadores em cada

subestação.

#### 2.1.3.2 Operação e Manutenção

A contar da data de assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, a CONTRATADA será a responsável pela operação e pelos serviços e obras de manutenção das Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos cedidas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEINFRA).

De acordo com programação operacional da CONTRATADA previamente aprovada pela ARTRAN/PA, com base nos parâmetros operacionais apresentados no “Anexo C.III: Parâmetros Operacionais” deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fazer a alocação e o controle dos ônibus elétricos que ficarão parqueados nessas Estações de Recarga aos respectivos serviços e linhas do SIT/RMB.

A ser submetido à aprovação do ARTRAN/PA, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção às Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos, compreendendo o conjunto de intervenções físicas que a CONTRATADA deverá realizar com o objetivo de preservar, recompor ou aprimorar as características técnicas e operacionais de suas instalações, abrangendo todos aqueles serviços relativos à manutenção de todas as instalações civis, elétricas e hidráulicas, equipamentos, cobertura e demais itens e instalações necessários ao adequado funcionamento dessas Estações de Recarga.

#### 2.1.3.3 Inventário

A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado, em meio eletrônico, o Inventário das Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos, onde deverão estar detalhados as intervenções de manutenção realizadas e seus respectivos custos.

O Inventário das Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos deverá permanecer à disposição da ARTRAN/PA durante toda a vigência da Concessão.

#### 2.1.3.4 Vistorias

A manutenção das Estações de Recarga realizada pela CONTRATADA passará por vistorias, que ocorrerão por meio de Inspeções e de Auditorias periódicas a serem realizadas, direta ou indiretamente, pela ARTRAN/PA.

As Inspeções serão realizadas através de Inspeção Documental e de Inspeção in loco.

Na Inspeção Documental, através do acesso remoto ao Inventário das Estações de Recarga, serão analisados os registros das intervenções efetuadas, principalmente nas atividades de manutenção corretiva e preventiva em comparação ao previsto no Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela ARTRAN/PA.

De forma complementar, será realizada a Inspeção in loco com o intuito de verificar as condições físicas das Estações de Recarga.

A ARTRAN/PA, por meio de um Auditor Independente e conforme disposto no item 16.2 da “Seção III: Termo de Referência”, realizará inspeção sistemática e documentada das condições físicas das Estações de Recarga, visando avaliar a adequação dos procedimentos de manutenção realizados pela CONTRATADA em relação ao Plano de Manutenção apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela ARTRAN/PA.

A não realização parcial ou integral das obrigações concernentes ao Plano de Manutenção pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções contratuais a partir das verificações realizadas

nas Inspeções e nas Auditorias.

É obrigação da CONTRATADA fazer as correções, reparos e ajustes necessários para corrigir as não conformidades, falhas ou defeitos detectados durante o processo de Inspeção e de Auditoria. Caso ocorra a substituição da CONTRATADA por mau serviço ou baixa qualidade de manutenção, a CONTRATADA deverá custear a recuperação das Estações de Recarga, estando a ARTRAN/PA apta a executar a Garantia de Execução para esse fim.

#### 2.1.3.5 Conservação e Limpeza

A CONTRATADA deverá realizar a conservação e a limpeza das Estações de Recarga visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene e proteção ambiental.

#### 2.1.3.6 Vigilância e Segurança Patrimonial

A CONTRATADA deverá dispor de 1 posto de vigilância patrimonial em cada Estação de Recarga, ao longo de 24 horas por dia e de 7 dias por semana.

#### 2.1.3.7 Seguros

A CONTRATADA deverá, durante todo o prazo de vigência do Contrato, contratar e manter vigente seguro patrimonial das Estações de Recarga do SIT/RMB, conforme os procedimentos dispostos no subitem “17.2 - Seguros” da “Seção III: Termo de Referência” deste Edital.

O valor em risco da apólice do seguro patrimonial deverá contemplar todos os bens e equipamentos das Estações de Recarga e deverá cobrir, pelo menos, os seguintes riscos:

- I. Incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;
- II. Equipamentos eletrônicos (baixa voltagem);
- III. Roubo e furto qualificado;
- IV. Vendaval/fumaça/chuvas/inundação;
- V. Tumultos/vandalismo/atos dolosos;
- VI. Danos elétricos; e
- VII. Danos materiais e morais.

#### 2.1.3.8 Despesas Administrativas

A CONTRATADA deverá, durante todo o prazo de vigência do Contrato, arcar com o pagamento de todos os custos, abrangendo a conta de consumo de energia elétrica e a manutenção das Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos.

Em relação ao pagamento das faturas de energia das Estações de Recarga, a CONTRATADA deverá, em até 30 dias a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso dessa Estação de Recarga dos Ônibus Elétricos, transferir a titularidade das subestações junto à empresa distribuidora de energia elétrica (Equatorial Energia Pará).

A CONTRATADA terá liberdade para escolha da modalidade tarifária do seu contrato junto à distribuidora de energia elétrica, assim como terá liberdade para efetuar a sua programação de recargas dos ônibus sob sua responsabilidade, otimizando a sua operação e os recursos disponíveis.

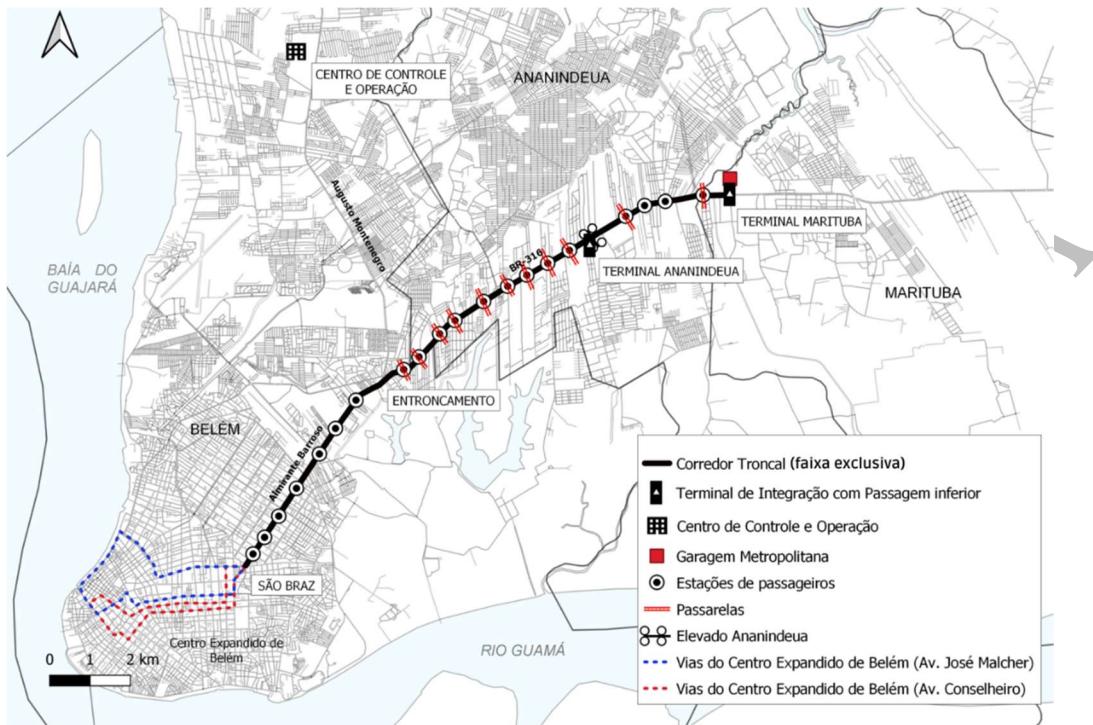
### 2.2 Estações de Passageiros

Em construção pelo Estado do Pará, as Estações de Passageiros do SIT/RMB se localizam ao longo da Rodovia BR-316 e da Avenida Almirante Barroso e São Braz (Figura 5).

Essas Estações de Passageiros, que totalizam 33, serão pontos de embarque e desembarque de

passageiros nos ônibus das linhas troncais e de venda de cartões e créditos de transporte nas suas Bilheterias.

FIGURA 5 – Localização das Estações de Passageiros

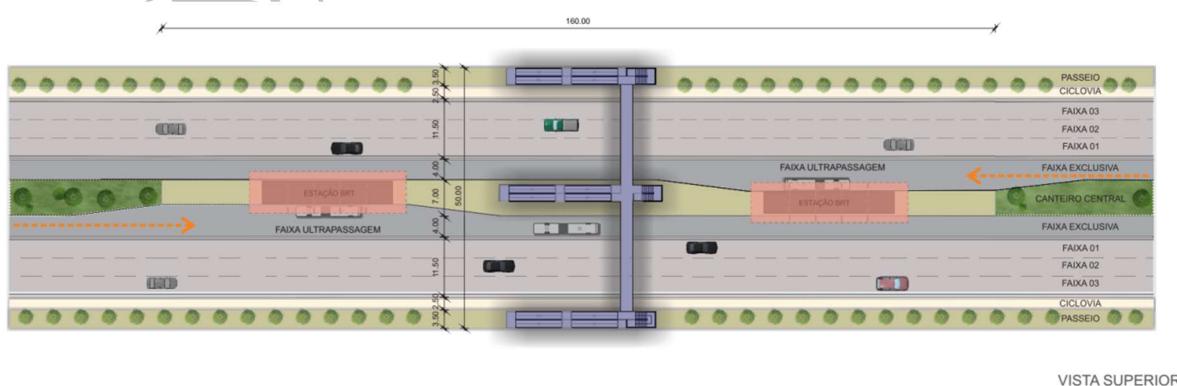


### 2.2.1 Estações de Passageiros da Rodovia BR-316

As Estações de Passageiros da Rodovia BR-316, localizadas ao longo do canteiro central da Rodovia BR-316, no trecho compreendido entre o km 0 e o km 10, serão dispostas 13 pares, conforme Figura 6.

Cada módulo de Estação de Passageiros possuirá 3 catracas e um acesso para Pessoa com Deficiência (PCD).

FIGURA 6 – Vista Superior da Planta Geral das Estações de Passageiros da Rodovia BR-316



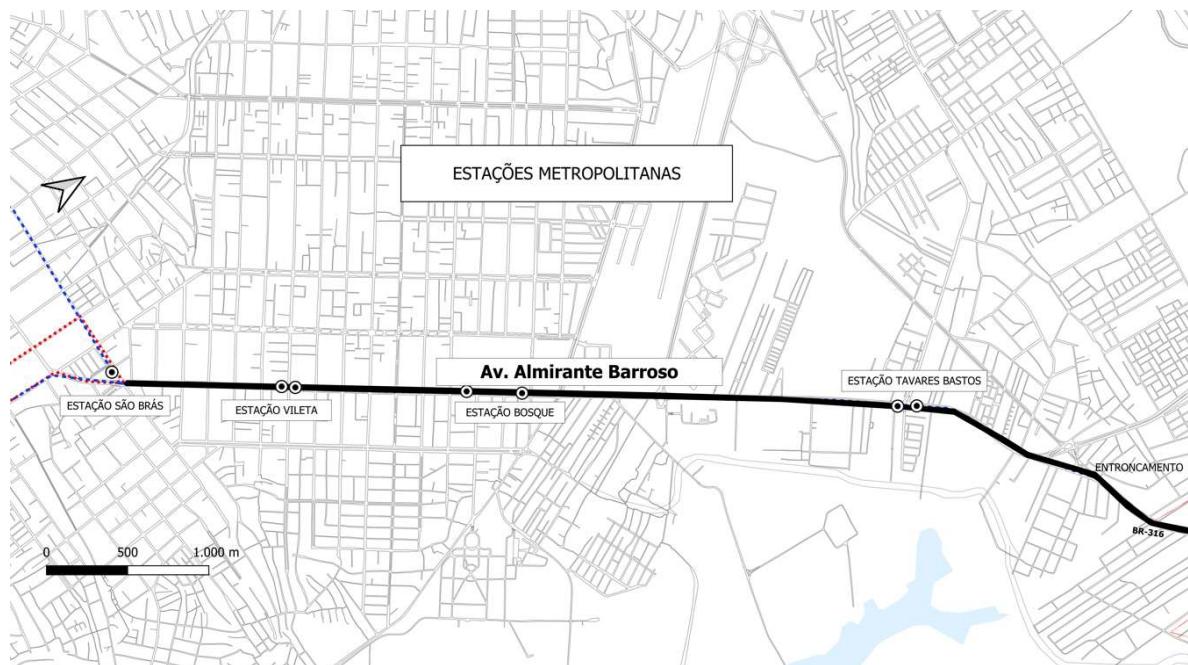
## 2.2.2 Estações de Passageiros da Avenida Almirante Barroso

As Estações de Passageiros da Avenida Almirante Barroso, localizadas ao longo do canteiro central da Avenida Almirante Barroso, estão previstas em 3 conjuntos de Estações de

Passageiros, com projetos iguais às estações do Município de Belém, denominadas Tavares Bastos, Bosque e Vileta, além de uma nova Estação na Praça da Leitura, em São Braz (Figura 7).

Cada módulo de Estação de Passageiros possuirá 2 catracas e um acesso para PCD.

FIGURA 7 – Localização de Estações de Passageiros da Avenida Almirante Barroso



### 2.3 Garagem Metropolitana

Em construção pelo Estado do Pará e objeto de cessão à CONTRATADA, a Garagem Metropolitana se localiza no Município de Marituba, em local contíguo ao Terminal de Integração Marituba, no km 10,8 da Rodovia BR-316 (Figura 8).

FIGURA 8 – Localização da Garagem Metropolitana



#### 2.3.1 Descritivo da Garagem Metropolitana

A Garagem Metropolitana, objeto de cessão à CONTRATADA, será destinada à manutenção,

à limpeza, ao abastecimento e à guarda da frota dos ônibus a diesel tipo Padron das linhas troncais, além dos ônibus a diesel tipo Convencional das Linhas Alimentadoras do Terminal de Integração Marituba.

A Garagem Metropolitana terá espaços destinados à guarda, à limpeza, ao abastecimento de parte da frota do SIT/RMB, além de oficinas para manutenção preventiva e corretiva de toda frota, prédio administrativo, refeitórios e vestiários, conforme plantas em arquivo digital (“001 - Planta de Implantação Garagem Metropolitana”; “002 - Planta Térreo Garagem”; “003 - Planta Pav. Superior Garagem”; “007 - Planta das Oficinas Garagem”; “009 - Planta da Estação de Abastecimento Garagem”; e “011 - Planta da Estação de Lavagem Garagem”), disponível em [www.artran.pa.gov.br](http://www.artran.pa.gov.br).

Segundo suas funções, os principais componentes da Garagem Metropolitana, que serão entregues à CONTRATADA pela SEINFRA, são assim subdivididos: Infraestrutura e Equipamentos; Área Administrativa; Área de Oficinas e Área de Pátio.

Infraestrutura e Equipamentos, constituídos de Estação de Abastecimento, Estação de Lavagem, Subestação de Alimentação de Energia, Estação de Tratamento de Esgoto e Tanque Separador de Óleos e Graxas e Sistema de Drenagem, conforme segue:

- I. Estação de Abastecimento: edificada com todos os requisitos de segurança, terá espaço coberto, 2 baias para abastecimento simultâneo com 36 m de comprimento e 2 tanques de óleo diesel de 30.000 litros cada.

As áreas de abastecimento serão adequadamente pavimentadas, com piso impermeável e dotadas de sistema de escoamento, com canaletas circundando as baias, interligada ao conjunto separador de água e óleo e não permitindo o lançamento dos resíduos no solo e/ou nas galerias de água e esgoto.

- II. Estação de Lavagem: terá espaço coberto, cisterna, castelo d’água e 1 tanque de 60.000 litros e, para lavagem simultânea de até 8 ônibus, 4 baias de 24 m de comprimento.

A área de lavagem será entregue com piso impermeável, sistema de escoamento e filtragem da água, com conjunto separador de água e óleo exclusivo e caixa de areia interligada ao conjunto separador de água e óleo.

- III. Subestação de Alimentação de Energia: será aérea, de 300 kVA/13.800-380/220 V com quadro de medição e proteção geral.

- IV. Estação de Tratamento de Esgoto e Tanque Separador de Óleos e Graxas: constituída por pré-tratamento, elevatória, seguido de tratamento biológico e desinfecção.

- V. Sistema de drenagem: de acordo com as normas, especificações para esgotamento das águas pluviais coletadas em toda sua área.

A Área Administrativa será constituída de um edifício administrativo com 2 pavimentos e área de 1.183,94 m<sup>2</sup>, composta de salas de escritórios, banheiros, auditório, refeitório, depósito de material de limpeza e estacionamento de veículos particulares, motos e bicicletas.

A Área de Oficinas, com 3.459,39 m<sup>2</sup>, será composta de almoxarifado; dique de lubrificação; oficina de lanternagem, funilaria e pintura; borracharia; oficina de elétrica; torneria e depósito de resíduos, além de vestiário; refeitório e espaço de convivência para operadores e mecânicos.

A Área de Pátio será pavimentada com bloquete intertravado, iluminada para guarda e manobra de parte da frota do SIT/RMB, com 182 vagas de estacionamento descobertas, área

de canteiro de 3.979 m<sup>2</sup>, portaria e controle das eclusas de ônibus.

### 2.3.2 Requisitos Legais e Normativos

A CONTRATADA deverá manter, nos diversos setores e atividades da Garagem Metropolitana, medidas de proteção contra incêndio incluindo extintores e bombas em condições de utilização, conforme preconizado pela norma ABNT, assim como treinamento periódico de todos os colaboradores conforme NBR 13.714 e formação de equipe de brigadistas.

A CONTRATADA deverá seguir as orientações das Normas Regulamentadoras, em especial, NR-24 (Condições Sanitárias dos Locais de Trabalho) e NR-17 (Ergonomia), nos ambientes de oficinas e escritório.

Todos os serviços e obras realizados pela CONTRATADA na Garagem Metropolitana, deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais especificações técnicas pertinentes.

Em casos especiais, poderão ser usadas outras normas pertinentes, cuja aplicação deverá ser discutida, caso a caso, com a ARTRAN/PA. Para o cumprimento dos requisitos aqui dispostos, a CONTRATADA deverá atender a toda a legislação que rege a matéria e, em especial, a legislação urbanística municipal e legislação ambiental municipal, estadual e federal.

A CONTRATADA deverá atender às normas de segurança trabalhistas aplicáveis à operação e à gestão da Garagem Metropolitana, evidenciando as listadas a seguir:

- NR 1 – Disposições Gerais;
- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- NR 9 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios; e
- NR 26 – Sinalização de Segurança.

A CONTRATADA será responsável pela obtenção das Licenças e Alvarás pertinentes à operação e à gestão da Garagem Metropolitana, dentre as listadas a seguir:

- I. Licença de Operação do posto de combustível.
- II. Licenças ambientais e de construção exigidas para ampliação e adaptação da garagem quando autorizado pela ARTRAN/PA.
- III. Licença da Agência Nacional do Petróleo (ANP); e
- IV. Outras licenças eventualmente necessárias, se for o caso.

### 2.3.3 Operação e Manutenção

A contar da data de assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, a CONTRATADA será a responsável pela operação e pelos serviços e obras de manutenção da Garagem Metropolitana.

De acordo com programação operacional da CONTRATADA previamente aprovada pela ARTRAN/PA, com base nos parâmetros operacionais apresentados no “Anexo C.III: Parâmetros Operacionais” deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fazer a alocação e o controle dos ônibus que ficarão parqueados na Garagem Metropolitana aos respectivos serviços e linhas do SIT/RMB.

A ser submetido à aprovação do ARTRAN/PA, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção para a Garagem Metropolitana, compreendendo o conjunto de intervenções físicas que a CONTRATADA deverá realizar com o objetivo de preservar, recompor ou aprimorar as características técnicas e operacionais de suas instalações, abrangendo todos aqueles serviços relativos à manutenção de todas as instalações civis, elétricas e hidráulicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, cobertura e demais itens e instalações necessários ao adequado funcionamento da Garagem Metropolitana.

Conforme a necessidade detectada na manutenção da Garagem Metropolitana, seja por iniciativa da CONTRATADA ou da ARTRAN/PA, as ações necessárias poderão envolver reabilitação, restauração, reconstrução ou reposição de partes da Garagem Metropolitana. Toda reabilitação, restauração, reconstrução ou reposição de partes ou todo da Garagem será de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 2.3.4 Inventário

A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado, em meio eletrônico, o Inventário da Garagem Metropolitana, onde deverão estar detalhados as intervenções de manutenção realizadas e seus respectivos custos.

O Inventário da Garagem Metropolitana deverá permanecer à disposição da ARTRAN/PA durante toda a vigência da Concessão.

#### 2.3.5 Vistorias

A manutenção da Garagem Metropolitana realizada pela CONTRATADA passará por vistorias que ocorrerão por meio de Inspeções e de Auditorias periódicas a serem realizadas, direta ou indiretamente, pela ARTRAN/PA.

As Inspeções serão realizadas através de Inspeção Documental e de Inspeção in loco.

Na Inspeção Documental, através do acesso remoto ao Inventário da Garagem Metropolitana, serão analisados os registros das intervenções efetuadas, principalmente nas atividades de manutenção corretiva e preventiva em comparação ao previsto no Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA e previamente aprovado pela ARTRAN/PA.

De forma complementar, será realizada a Inspeção in loco com o intuito de verificar as condições físicas da Garagem Metropolitana.

A ARTRAN/PA, por meio de um Auditor Independente e conforme disposto no item 16.2 da “Seção III: Termo de Referência”, realizará inspeção sistemática e documentada das condições físicas da Garagem Metropolitana, visando avaliar a adequação dos procedimentos de manutenção realizados pela CONTRATADA em relação ao Plano de Manutenção apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela ARTRAN/PA.

A não realização parcial ou integral das obrigações concernentes ao Plano de Manutenção pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções contratuais a partir das verificações realizadas nas Inspeções e nas Auditorias.

É obrigação da CONTRATADA fazer as correções, reparos e ajustes necessários para corrigir

as não conformidades, falhas ou defeitos detectados durante o processo de Inspeção e de Auditoria. Caso ocorra a substituição da CONTRATADA por mau serviço ou baixa qualidade de manutenção, a CONTRATADA deverá custear a recuperação da Garagem Metropolitana, estando a ARTRAN/PA apta a executar a Garantia de Execução para esse fim.

#### 2.3.6 Conservação e Limpeza

As atividades de conservação e limpeza, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverão incluir toda a área da Garagem Metropolitana, edificada e não edificada, incluindo a cobertura, equipamentos, instalações e mobiliários, levando em conta principalmente os seguintes aspectos ambientais:

- I. Escoamento e filtragem adequada das águas servidas, para evitar lançamentos de substâncias químicas à rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais; e
- II. Armazenamento adequado dos resíduos, óleos lubrificantes e demais fluídos, segundo suas características de corrosividade, inflamabilidade e reatividade.

#### 2.3.7 Vigilância e Segurança Patrimonial

A CONTRATADA deverá dispor de 2 postos de vigilância patrimonial ao longo de 24 horas por dia e de 7 dias por semana, incluindo ronda.

#### 2.3.8 Seguros

A CONTRATADA deverá, durante todo o prazo de vigência do Contrato, contratar e manter vigente seguro patrimonial da Garagem Metropolitana do SIT/RMB, conforme os procedimentos dispostos no subitem “17.2 - Seguros” da “Seção III: Termo de Referência” deste Edital.

O valor em risco da apólice do seguro patrimonial deverá contemplar todos os bens e equipamentos da Garagem Metropolitana e deverá cobrir, pelo menos, os seguintes riscos:

- I. Riscos nomeados e operacionais;
- II. Incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;
- III. Equipamentos eletrônicos (baixa voltagem);
- IV. Roubo e furto qualificado;
- V. Vendaval/fumaça/chuvas/inundação;
- VI. Vidros;
- VII. Tumultos/vandalismo/atos dolosos;
- VIII. Danos elétricos; e
- IX. Danos materiais e morais.

#### 2.3.9 Despesas Administrativas

A CONTRATADA deverá, durante todo o prazo de vigência do Contrato, arcar com o pagamento de todos os custos diretos ou indiretos relacionados à Garagem Metropolitana, assim como pelo pagamento de tributos, tais como contribuições, taxas e impostos, excetuando aqueles expressamente atribuídos à ARTRAN/PA, ou a contratados específicos, neste Termo de Referência e seus Anexos e no Contrato.

### 2.4 Garagem da Contratada

A Garagem da CONTRATADA, própria ou locada pela CONTRATADA, destinada à guarda da frota de ônibus das linhas alimentadoras que operarão no Terminal de Integração Ananindeua, deverá se localizar em um raio de até 5 km em relação à localização desse

Terminal de Integração.

#### 2.4.1 Requisitos Gerais

O terreno e demais instalações da Garagem da CONTRATADA e pátio de estacionamento deverão atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção de pequenos reparos, guarda dos veículos, abastecimento e lavagem, prevendo a possibilidade de expansão da frota.

A Garagem da CONTRATADA deverá:

- I. Dispor de instalações adequadas para esses serviços, abrangendo, no mínimo, as áreas destinadas aos pequenos reparos, ao abastecimento, à lavagem, à inspeção de frota, ao pátio de manobras, ao pátio de estacionamento da frota, à lubrificação, à borracharia, a banheiros e vestiários;
- II. Ter área fechada, delimitada para o estacionamento e manobra para a totalidade da frota, devendo o pátio ser adequadamente pavimentado para a circulação de veículos pesados; e
- III. Possuir estrutura necessária, equipamentos, maquinário e ferramental para efetuar pequenos serviços de manutenção e serviços administrativos.

Em relação aos demais requisitos relativos à Garagem da CONTRATADA, aplicam-se, no que couber, as seguintes disposições contantes deste Anexo: Requisitos Legais e Normativos (item 2.3.2), Operação e Manutenção (item 2.3.3), Inventário (item 2.3.4), Vistoria (item 2.3.5), Conservação e Limpeza (item 2.3.6), Vigilância e Segurança Patrimonial (item 2.3.7), Seguros (item 2.3.8) Despesas Administrativas (item 2.3.9).

### 2.5 Frota de Ônibus

Objeto de cessão à CONTRATADA, a Frota do SIT/RMB é de 265 ônibus, composta de 3 diferentes tipos e objeto de contratação específica, conforme apresentada no Quadro 1.

QUADRO 1 – Relação dos Contratos de Fornecimento dos Ônibus

N.º Edital	N.º Contrato	Fornecedor	Frota	
			Tipo	Quantidade
001/2023- AGTRAN/PA	014/2023	Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda.	Ônibus a Diesel tipo Convencional	133
002/2023- AGTRAN/PA	001/2024	Mercedes Benz do Brasil Ltda.	Ônibus a Diesel tipo Padron	92
002/2023- AGTRAN/PA	002/2024	Caio – Induscar Indústria e Comércio de Carrocerias Ltda.	Ônibus Elétrico	40

#### 2.5.1 Principais Especificações Técnicas

Os Quadros 2, 3 e 4 apresentam, respectivamente, as principais especificações do Ônibus a Diesel tipo Convencional (contrato n.º 014/2023), do Ônibus a Diesel tipo Padron (Contrato n.º 001/2024) e do Ônibus Elétrico (n.º 001/2024):

### QUADRO 2 – Principais Especificações do Ônibus a Diesel tipo Convencional

Item	Especificação
Comprimento	$\geq 12.000$ mm
Largura	$\leq 2.600$ mm
Altura externa	$\leq 3.800$ mm
Altura interna	$\geq 1.900$ mm
Capacidade	$\geq 80$ passageiros (sentados e em pé)
Número de portas	3 do lado direito com degrau de acesso, sendo a porta entre eixos também dotada de plataforma elevatória
Piso	Alto, com degrau nas 3 portas além de plataforma elevatória na porta central
Ar refrigerado	$\geq 130.000$ BTUs
Obs.: Os Ônibus não terão posto de cobrador	

### QUADRO 3 – Principais Especificações do Ônibus a Diesel tipo Padron

Item	Especificação
Comprimento	$\geq 13.800$ mm
Largura	$\leq 2.600$ mm
Altura externa	$\leq 3.800$ mm
Altura interna	$\geq 1.900$ mm
Capacidade	$\geq 93$ passageiros (sentados e em pé)
Número de portas	5, sendo 3 portas do lado direito com degraus de acesso (porta entre eixos dotada de plataforma elevatória) e 2 portas do lado esquerdo sem degraus.
Piso	Alto, nivelado com a Estação de Passageiros nas portas do lado esquerdo, com altura de aproximadamente (950 mm) em relação ao solo
Ar refrigerado	$\geq 165.000$ BTUs
Obs.: Os Ônibus não terão posto de cobrador	

### QUADRO 4 – Principais Especificações do Ônibus Elétrico

Item	Especificação
Comprimento	$\geq 12.000$ mm
Largura	$\leq 2.600$ mm
Altura externa	$\leq 3.800$ mm
Altura interna	$\geq 1.900$ mm
Capacidade	$\geq 75$ passageiros (sentados e em pé)
Número de Portas	5, sendo 3 portas do lado direito com degrau de acesso e 2 portas do lado esquerdo sem degraus
Piso	Alto, nivelado com a Estação de Passageiros nas portas do lado esquerdo, com altura de aproximadamente (950 mm) em relação ao solo
Ar refrigerado	$\geq 130.000$ BTUs
Obs.: Os Ônibus não terão posto de cobrador	

#### 2.5.2 Requisitos Legais e Normativos

Aplicam-se à frota de ônibus, objeto de cessão à CONTRATADA, as seguintes Normas e Resoluções:

- I. Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- II. ABNT NBR 15570:2021, Fabricação de veículos acessíveis de categoria M3 com características urbanas para transporte coletivo de passageiros – Especificações técnicas;
- III. ABNT NBR IEC 62196-1:2021, Plugues, tomadas, tomadas móveis para veículos elétricos e plugues fixos para veículos elétricos – Recarga condutiva para veículos elétricos - Parte 1: Requisitos gerais;

- IV. ABNT NBR 15646:2016, Acessibilidade – Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em ônibus de transporte de passageiros de categorias M1, M2 e M3 – Requisitos;
- V. ABNT NBR 9491:2015, Vidros de segurança para veículos rodoviários — Requisitos;
- VI. ABNT NBR 6091:2015, Ancoragens de cintos de segurança, sistema de ancoragem ISOFIX e ancoragem do tirante superior ISOFIX – Localização e resistência à tração para veículos rodoviários automotores;
- VII. ABNT NBR 7337:2014, Veículos rodoviários automotores – cintos de segurança para Requisitos e ensaios;
- VIII. ABNT NBR 14022:2011, Acessibilidade em ônibus de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;
- IX. ABNT NBR 16401-1:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 1: Projeto das instalações;
- X. ABNT NBR 16401-2:2008, Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;
- XI. ABNT NBR 16401-3:2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do Ar Interior;
- XII. ABNT NBR IEC 61851:2021, Sistema de recarga condutiva para veículos elétricos - Parte 21-1: Requisitos EMC para os carregadores embarcados no veículo elétrico para serem conectados à alimentação CA/CC;
- XIII. Resolução n.º 749/18 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) estabelece os requisitos específicos para veículos movidos à propulsão híbrida, híbrida plug-in e elétrica;
- XIV. Resolução CONAMA n.º 490/2018, estabelece a Fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores;
- XV. Resolução CONTRAN n.º 254/2007, estabelece requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do artigo 111 do CTB;
- XVI. Portaria INMETRO n.º 260/2007, estabelece os critérios para o programa de avaliação da conformidade para a adaptação de acessibilidade de veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros, com foco na segurança, através do mecanismo de inspeção, atendendo aos requisitos do Decreto N.º 5.296/2004, visando propiciar, de forma segura, o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e
- XVII. Resolução CONTRAN n.º 811/1996, estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo de passageiros (ônibus e microônibus) de fabricação nacional e estrangeira.

Os itens III, XII e XIII se aplicam exclusivamente aos ônibus elétricos, e o item XIV exclusivamente aos ônibus a diesel tipo Convencional e tipo Padron.

### 2.5.3 Operação e Manutenção

A contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, a CONTRATADA será a

responsável pela operação e pelos serviços de manutenção dos ônibus.

De acordo com programação operacional da CONTRATADA previamente aprovada pela ARTRAN/PA, com base nos parâmetros operacionais apresentados no “Anexo C.III: Parâmetros Operacionais” deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fazer a alocação dos ônibus aos respectivos serviços e linhas do SIT/RMB.

A CONTRATADA deverá manter a disponibilidade imediata de combustível, materiais, suprimentos, implementos, peças de reposição e outros insumos necessários para a execução da operação e manutenção da frota do SIT/RMB, de forma a garantir a continuidade e a qualidade na prestação do serviço, seguindo as normas técnicas vigentes e arcando com os custos associados.

A ARTRAN/PA disponibilizará à CONTRATADA os Manuais de Manutenção, entregue pelos respectivos Fornecedores dos ônibus, com as diretrizes básicas das ações de manutenção a serem realizadas.

A CONTRATADA será a responsável por efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, em estrito acordo com os respectivos Manuais de Manutenção, bem como reparos, limpeza e demais atividades necessárias para assegurar o conforto e a segurança dos usuários.

Os Manuais de Manutenção dos ônibus deverão ser atualizados sempre que houver novas práticas ou tecnologias para manutenção no mercado, em colaboração com o Fornecedor dos ônibus, a fim de garantir ações, cronogramas e periodicidade da inspeção da manutenção mais adequados à operação, ao bom funcionamento dos ônibus e aos custos envolvidos.

#### 2.5.4 Garantias Técnicas

Os Quadros 5, 6 e 7 apresentam as Garantias Técnicas dos Fornecedores por tipo de ônibus.

**QUADRO 5 – Garantia Técnica do Fornecedor do Ônibus tipo Convencional**

Componentes	Garantia Técnica
Trem de força	2 anos
Componentes do chassi	1 ano
Componentes da carroceira, incluindo equipamentos embarcados do SCO (Círculo Fechado de Televisão-CFTV, Sistema de Telemetria, Botão de Pânico e Gabinete Central)	1 ano
Sistema de climatização	1 ano

**QUADRO 6 – Garantia Técnica do Fornecedor do Ônibus tipo Padron**

Componentes	Garantia Técnica
Trem de força	2 anos
Componentes do chassi	1 ano
Componentes da carroceira, incluindo equipamentos embarcados do SCO (Círculo Fechado de Televisão-CFTV, Sistema de Telemetria, Sistema Sonoro Motorista/Passageiro, Painel de Mensagens Variáveis, Botão de Pânico e Gabinete Central)	1 ano
Sistema de climatização	1 ano

### QUADRO 7 – Garantia Técnica do Fornecedor do Ônibus Elétrico

Componentes	Garantia Técnica
Carroceria, chassi e motor elétrico	2 anos
Sistema elétrico de alta voltagem, incluindo as baterias dos ônibus e sua infraestrutura para recarga	2 anos
Componentes do chassi	1 ano
Componentes da carroceria, incluindo equipamentos embarcados do SCO (Círculo Fechado de Televisão-CFTV, Sistema de Telemetria, Sistema Sonoro Motorista/Passageiro, Painel de Mensagens Variáveis, Botão de Pânico e Gabinete Central)	1 ano
Sistema de climatização	1 ano
Conjunto de Bateria	8 anos, com perda de eficiência máxima de 25%
Carregadores	1 ano

No ato da entrega dos ônibus, o Fornecedor entregará os respectivos Termos de Garantias Técnicas, acompanhados de manual de instruções quanto ao acionamento da Garantia Técnica, à forma de execução, ao prazo e ao local às suas execuções.

As Garantias Técnicas, constantes dos Quadros 5, 6 e 7, serão contabilizadas a partir da data de recebimento dos ônibus pela ARTRAN/PA.

No período abrangido pelas Garantias Técnicas, o Fornecedor dos ônibus deverá assegurar que os reparos ou as substituições sejam realizados em até 7 dias, a contar da data do acionamento do Fornecedor por parte da ARTRAN/PA ou da CONTRATADA, através dos meios identificados nos respectivos Termos de Garantia.

O referido prazo máximo poderá ser alterado mediante justificativa técnica expressa e devidamente fundamentada do Fornecedor dos ônibus, desde que aceita pela ARTRAN/PA.

É de responsabilidade do Fornecedor dos ônibus a correção e substituição de componentes por defeitos técnicos de fabricação da frota dentro do prazo de garantia técnica, por motivos não imputáveis à CONTRATADA ou à ARTRAN/PA.

Os serviços e custos relacionados à reposição ou ao reparo, seja de peças, equipamentos, mão de obra ou transporte, no que couber a garantia técnica, são de inteira responsabilidade do Fornecedor. Por sua vez, reparos e substituições que não se enquadrem nas Garantias Técnicas, serão de responsabilidade da CONTRATADA ou do Provedor do Sistema de Bilhetagem Digital do SIT/RMB, conforme o caso, no âmbito dos respectivos contratos.

Dependendo do componente sujeito à reposição por Garantia Técnica, a substituição poderá ser realizada nas instalações da CONTRATADA, desde que previamente acordado entre as Partes. Nesse caso, ou ainda para a retirada e entrega dos ônibus com necessidade de troca de componentes, a CONTRATADA deverá ser previamente comunicada de modo que as ações necessárias não gerem impactos operacionais à CONTRATADA e ao SIT/RMB.

Excetuando atribuições expressas em contrário neste Termo de Referência e em contrato, o reparo ou reposição dos componentes ou ônibus completo (nos casos que não se enquadrem na Garantia Técnica) são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando, a:

- I. Defeitos técnicos da frota e de equipamentos embarcados sob responsabilidade da CONTRATADA, durante a etapa de operação da frota, por motivos imputáveis à CONTRATADA, incluindo:

- a) não realização das manutenções preventivas e corretivas conforme estabelecido nos respectivos Manuais de Manutenção;
  - b) alteração de quaisquer das características, partes, peças ou componentes dos ônibus que acarretem perda de garantia do veículo; e
  - c) abertura, ajuste ou reparo por pessoas ou empresas não homologadas e autorizadas pela ARTRAN/PA.
- II. Ocorrência de vandalismo, roubo e furto;
- III. Modificação não autorizada e mau uso;
- IV. Ocorrência de incêndios e descargas elétricas naturais;
- V. Ação da água, enchentes ou outros líquidos, inclusive inflamáveis; e
- VI. Ocorrência de sinistros de trânsito (a exemplo de abalroamento, atropelamento, capotamento, choque, colisão, engavetamento, queda e tombamento).

#### 2.5.5 Inventário

A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado, em meio eletrônico, um Inventário de cada um dos ônibus, onde deverão estar detalhados as intervenções de manutenção realizadas, os quilômetros percorridos, as falhas apresentadas e acidentes, a quilometragem em que ocorreu o evento, seus respectivos custos com peças de reposição ou suprimentos, mão de obra e tempos de intervenção em horas.

O Inventário do Ônibus deverá permanecer à disposição da ARTRAN/PA durante toda a vigência da Concessão.

#### 2.5.6 Vistorias

A manutenção realizada pela CONTRATADA passará por vistorias sobre a manutenção da frota, que ocorrerão por meio de Inspeções e de Auditorias periódicas a serem realizadas, direta ou indiretamente, pela ARTRAN/PA.

As Inspeções serão realizadas através de Inspeção Documental de toda a frota e de Inspeção Amostral sobre uma fração da quantidade de ônibus em operação.

Na Inspeção Documental de cada ônibus, através do acesso remoto ao Inventário de Veículos da CONTRATADA, serão analisados os registros das intervenções efetuadas em cada veículo, principalmente nas atividades de manutenção corretiva e preventiva em comparação ao previsto nos respectivos Manuais de Manutenção.

De forma complementar, será realizada a Inspeção Amostral com o intuito de verificar as condições físicas dos ônibus.

A ARTRAN/PA, por meio de um Auditor Independente e conforme disposto no item 16.2 da “Seção III: Termo de Referência”, realizará inspeção sistemática e documentada das condições físicas de todos os ônibus da frota, visando avaliar a adequação dos procedimentos de manutenção realizados pela CONTRATADA em relação aos Manuais de Manutenção dos ônibus.

A não realização parcial ou integral das obrigações concernentes ao Plano de Manutenção pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções contratuais a partir das verificações realizadas nas Inspeções e nas Auditorias.

É obrigação da CONTRATADA fazer as correções, reparos e ajustes necessários para corrigir as não conformidades, falhas ou defeitos detectados durante o processo de Inspeção e de Auditoria. Caso ocorra a substituição da CONTRATADA por mau serviço ou por baixa qualidade de manutenção, a CONTRATADA deverá custear a recuperação de toda frota, estando a ARTRAN/PA apta a executar a Garantia de Execução para esse fim.

#### 2.5.7 Conservação e Limpeza

A CONTRATADA deverá realizar a conservação e a limpeza de toda a Frota de ônibus visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, conforto e proteção ambiental.

#### 2.5.8 Vigilância e Segurança Patrimonial

A CONTRATADA deverá assegurar a vigilância e a segurança de toda a Frota de ônibus do SIT/RMB, objeto de cessão à CONTRATADA; e, em especial, a vigilância e a segurança dessa frota nos seguintes locais de recolhimento, observadas as disposições constantes dos itens 2.1.3.6, 2.3.7, 2.4.1 deste Anexo:

- I. Terminais de Integração Ananindeua e Marituba: os ônibus elétricos das linhas troncais;
- II. Garagem Metropolitana: (a) os ônibus a diesel tipo Padron das linhas troncais e (b) os ônibus a diesel tipo Convencional das linhas alimentadoras do Terminal de Integração Marituba; e
- III. Garagem da Contratada: os ônibus a diesel tipo Convencional das linhas alimentadoras do Terminal de Integração Ananindeua.

#### 2.5.9 Seguros

A CONTRATADA deverá, durante todo o prazo de vigência do Contrato, contratar e manter vigentes os seguintes seguros relativos às suas operações e à Frota do SIT/RMB, conforme os procedimentos dispostos no subitem “17.2 – Seguros” da “Seção III: Termo de Referência”.

- I. Seguro de responsabilidade civil das operações da CONTRATADA, na base de ocorrência, cobrindo a CONTRATADA e a ARTRAN/PA, bem como seus administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais e/ou morais, indenizações, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados, decorrentes das atividades abrangidas pela Concessão. O limite de cobertura do seguro de responsabilidade civil das operações da CONTRATADA deverá atender os seguintes valores mínimos por veículo:
  - a) danos corporais a passageiros e a terceiros: R\$ 300.000,00;
  - b) danos morais a passageiros e a terceiros: R\$ 150.000,00; e
  - c) danos materiais a passageiros e a terceiros: R\$ 100.000,00.
- II. Seguro de riscos patrimoniais para a Frota do SIT/RMB, com cobertura, pelo menos, dos seguintes riscos:
  - a) roubo e furto;
  - b) colisões;
  - c) danos da natureza; e
  - d) incêndios.
- III. Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT). O

SPVAT deverá ser arcado pela CONTRATADA a partir do segundo ano da data de início da Operação Regular, prevista no item 20.3 da “Seção III: Termo de Referência”.

#### 2.5.10 Despesas Administrativas

A CONTRATADA deverá, durante todo o prazo de vigência do Contrato, arcar com o pagamento de todos os custos diretos ou indiretos relacionados à Frota, assim como pelo pagamento de tributos, tais como contribuições, taxas e impostos, excetuando as isenções legalmente previstas, e aqueles expressamente atribuídos à ARTRAN/PA, ou a contratados específicos, neste Termo de Referência e seus Anexos e no Contrato.

#### 2.5.11 Identidade Visual Externa

Caberá ao Fornecedor executar os serviços de pintura da Carroceria e serviços inerentes à identidade visual externa dos ônibus. Caberá à CONTRATADA a conservação e a manutenção dessa Identidade Visual, assim como a complementação dessa Identidade Visual, conforme item 6 deste Anexo.

#### 2.5.12 Apoio Operacional

Em consonância com o Plano de Segurança Emergência e Contingência (PSEC), estabelecido no item 18 da “Seção III: Termo de Referência” deste Edital, a CONTRATADA será responsável pelo apoio à operação dos ônibus do SIT/RMB, objetivando, em caso de veículo avariado, desobstruir com rapidez a via, em especial a faixa exclusiva e a faixa preferencial, e manter a continuidade do fluxo dos ônibus.

Sob controle da CONTRATADA e supervisão ARTRAN/PA através do CCO, os serviços de apoio operacional deverão estar disponíveis, de forma ininterrupta, 24h por dia e 7 dias por semana.

### 2.6 Sistema de Controle Operacional (SCO)

O Sistema de Controle Operacional (SCO) do SIT/RMB é apresentado, em seus subsistemas e principais componentes, no “Anexo B.III: Sistema de Controle Operacional” deste Termo de Referência, com destaque aos componentes desse Sistema sob responsabilidade da CONTRATADA.

### 2.7 Centro de Controle Operacional (CCO)

Sob supervisão da ARTRAN/PA, o planejamento, o monitoramento e o controle da operação do SIT/RMB serão realizados a partir do Centro de Controle Operacional (CCO) situado às margens do km 9 da Avenida Augusto Montenegro.

Ao controle operacional da frota em tempo real, a CONTRATADA deverá dispor de equipe própria para atuar no CCO, cujo dimensionamento deverá ser submetido à aprovação da ARTRAN/PA.

A ARTRAN/PA será responsável por supervisionar a operação do SIT/RMB, abrangendo Linhas, Terminais de Integração, Estações de Passageiros, Vias, Sistema de Bilhetagem Digital (SBD), etc.

De forma a garantir respostas e soluções rápidas a eventos e incidentes inerentes ou exógenos à operação, no CCO será criado um Comitê de Coordenação do SIT/RMB, responsável por promover a coordenação entre a CONTRATADA, outros contratados (Administrador dos Terminais de Integração e Estações de Passageiros e o Provedor do Sistema de Bilhetagem Digital do SIT/RMB), Órgãos de Trânsito e de Segurança Pública, dentre outros agentes

envolvidos.

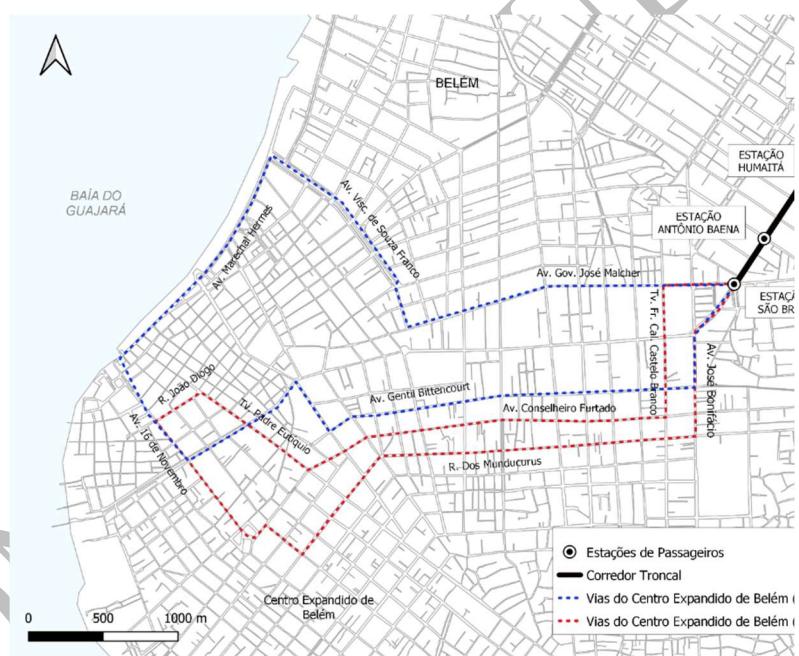
## 2.8 Via com Faixas Exclusivas e Faixas Preferenciais

Os ônibus das linhas troncais utilizarão faixas exclusivas, ao longo de toda a Avenida Almirante Barroso e no trecho compreendido entre o km 0 a km 10,8 da Rodovia BR-316, conforme apresentado na Figura 5.

A partir de São Braz, as linhas troncais que se destinam ao Centro de Belém, irão percorrer 2 corredores distintos, com faixas preferenciais à direita conforme apresentado na Figura 9.

- I. Avenida Governador José Malcher, Avenida Visconde de Souza Franco, Avenida Marechal Hermes, Boulevard Castilhos França, Ver-o-Peso, Avenida Portugal, Avenida 16 de Novembro, Avenida Almirante Tamandaré, Avenida Serzedelo Corrêa, Avenida Gentil Bittencourt, Avenida José Bonifácio; e
- II. Avenida Governador José Malcher, Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, Avenida Conselheiro Furtado, Travessa Padre Eutíquio, Rua João Diogo, Avenida 16 de Novembro, Avenida Conselheiro Furtado, Rua Roberto Camelier, Rua dos Mundurucus, Avenida José Bonifácio.

FIGURA 9 – Corredores do Centro Expandido de Belém



## 3 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES - BENS

Os principais entes responsáveis pelos bens vinculados ao SIT/RMB, no âmbito das respectivas competências, são: o Estado do Pará, a CONTRATADA, o Fornecedor dos ônibus e o Administrador de Terminais de Integração e de Estações de Passageiros.

Excetuando as atribuições inerentes aos componentes do SCO que constam de matriz específica do “Anexo B.III: Sistema de Controle Operacional” deste Termo de Referência, o Quadro 8 apresenta as principais atribuições desses entes, resguardadas as demais estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos e no Contrato.

## QUADRO 8 – Matriz de Responsabilidades relativa aos Bens Vinculados ao SIT/RMB

Principais Atribuições	Ente Responsável			
	C	AT	F	E
<b>1 Frota de ônibus</b>				
1.1 Aquisição da frota	-	-	-	x
1.2 Licenciamento Veicular				
1.2.1 Licenciamento Anual – primeiro ano	-	-	-	x
1.2.2 Licenciamento Anual – demais anos	x	-	-	-
1.3 Identidade Visual Externa				
1.3.1 Execução	-	-	x	-
1.3.2 Conservação e manutenção	x	-	-	-
1.4 Execução, conservação e manutenção da codificação externa dos ônibus	x	-	-	-
1.5 Programação operacional	x	-	-	-
1.6 Abastecimento e recarga	x	-	-	-
1.7 Operação e Manutenção	x	-	-	-
1.8 Vigilância, limpeza e conservação	x	-	-	-
1.9 Seguros	x	-	-	-
1.10 Inventário	x	-	-	-
1.11 Inspeções e Auditorias	-	-	-	x
1.12 Apoio Operacional	x	-	-	-
<b>2 Garagem Metropolitana</b>				
2.1 Construção da Garagem Metropolitana	-	-	-	x
2.2 Administração, operação, manutenção, vigilância, limpeza e conservação	x	-	-	-
2.3 Licença de Operação	x	-	-	-
2.4 Aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos de Oficina	x	-	-	-
2.5 Estação de Lavagem e Estação de Abastecimento				
2.5.1 Aquisição e instalação	-	-	-	x
2.5.2 Operação e manutenção	x	-	-	-
2.6 Aquisição, conservação e manutenção de mobiliário	x	-	-	-
2.7 Seguros	x	-	-	-
2.8 Despesas Administrativas	x	-	-	-
2.9 Inventário	x	-	-	-
2.10 Inspeções e Auditorias	-	-	-	x
<b>3 Garagem da Contratada</b>				
3.1 Aquisição (ou locação) da Garagem da Contratada	x	-	-	-
3.2 Administração, operação, manutenção, vigilância, limpeza e conservação	x	-	-	-
3.3 Licença de Operação	x	-	-	-
3.4 Aquisição, instalação, operação e manutenção de Estação de Lavagem e Estação de Abastecimento	x	-	-	-
3.5 Aquisição, conservação e manutenção de mobiliário	x	-	-	-
3.6 Seguros	x	-	-	-
3.7 Despesas Administrativas	x	-	-	-
3.8 Inventário	x	-	-	-
3.9 Inspeções e Auditorias	-	-	-	x
<b>4 Terminais de Integração e Estações de Passageiros</b>				
4.1 Construção de Terminais de Integração e Estações de Passageiros	-	-	-	x
4.2 Administração, operação, manutenção, vigilância e segurança patrimonial, limpeza e conservação dos Terminais de Integração e Estações de Passageiros	-	x	-	-
<b>5 Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos</b>				
5.1 Construção das Estações de Recarga	-	-	-	x
5.2 Operação e Manutenção	x	-	-	-
5.3 Conservação e Limpeza	x	-	-	-
5.4 Vigilância e Segurança Patrimonial	x	-	-	-
5.5 Seguros	x	-	-	-
5.6 Despesas Administrativas	x	-	-	-

Principais Atribuições	Ente Responsável			
	C	AT	F	E
5.7 Inventário	X	-	-	-
5.8 Inspeções e Auditorias	-	-	-	X
<b>6 Centro de Controle Operacional (CCO)</b>				
6.1 Construção do Edifício do Centro de Controle Operacional	-	-	-	X
6.2 Administração, manutenção, vigilância e segurança patrimonial, limpeza e conservação	-	-	-	X
6.3 Controle Operacional				
6.3.1 Controle da operação das Linhas	X	-	-	-
6.3.2 Supervisão da operação do SIT/RMB	-	-	-	X

Legenda:

C: Contratada para operação dos Serviços de Transporte Público do SIT/RMB, objeto deste Termo de Referência.

AT: Administrador dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB, sob contratação específica.

F: Fornecedor dos ônibus integrantes da Frota do SIT/RMB, sob contratação específica.

E: Estado do Pará.

## 4 BENS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem bens integrantes do Contrato de Concessão aqueles constantes do Quadro 9.

QUADRO 9 – Relação de Bens Integrantes do Contrato de Concessão

Discriminação	Proprietário do Bem <sup>1</sup>	Responsável pelo Bem
Garagem Metropolitana	Estado do Pará	CONTRATADA
Garagem da Contratada	CONTRATADA <sup>1</sup>	CONTRATADA
Frota de Ônibus	Estado do Pará	CONTRATADA
Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos	Estado do Pará	CONTRATADA

<sup>1</sup> Em se tratando de Garagem da Contratada, admitir-se-á que esse bem seja alugado.

Compete à CONTRATADA a administração, a operação, a manutenção preventiva e corretiva, a conservação e limpeza, a vigilância patrimonial e a segurança patrimonial dos bens integrantes do Contrato, sendo de competência exclusiva da CONTRATADA as reparações, as renovações, as adaptações e os investimentos necessários para a execução satisfatória dos serviços sob sua responsabilidade.

Os serviços a serem executados, em atendimento a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e do Contrato, deverão ocorrer durante todos os anos da vigência contratual, todos os dias do ano, nos que couber, além de setores organizacionais que deverão compor a área de apoio administrativo da CONTRATADA, a exemplo de setor contábil, recursos humanos, Tecnologia da Informação e semelhantes.

### 4.1 Condições de Entrega de Bens ao Início da Concessão

Antecipadamente ao Início da Operação Experimental, conforme item 20.2 da “Seção III: Termo de Referência”, realizar-se-á vistoria para verificar a conformidade dos Bens Integrantes do Contrato, conforme procedimento a seguir:

I. Em relação aos bens do Estado do Pará, aplicam-se os seguintes:

- a) a ARTRAN/PA deverá realizar a entrega à CONTRATADA do Projeto *as built* da Garagem Metropolitana, dos Projetos *as built* das Estações de Recarga dos ônibus elétricos e das documentações da Frota (certificados de registro e licenciamento e Manuais de Manutenção);
- b) ao receber o Projeto *as built* da Garagem Metropolitana, os Projetos *as built* das

Estações de Recarga dos ônibus elétricos e a documentação dos ônibus do SIT/RMB, a CONTRATADA deverá realizar prévia vistoria, e, quando couber, realizar testes de funcionamento, para verificação de conformidade entre o objeto recebido e o projeto/documentação apresentados;

- c) a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Vistoria Técnica, submetendo-o à ARTRAN/PA. O Relatório deverá conter níveis de descrição satisfatórios em termos técnicos que descrevam a situação do bem em relação ao projeto/documentação; e
- d) a ARTRAN/PA emitirá nota técnica com o objetivo de analisar o conteúdo do Relatório e sinalizar possíveis inconsistências, que, após sanadas, serão emitidos os termos de cessão de uso pelos respectivos cedentes:
  - (i) a ARTRAN/PA emitirá o Termo de Cessão de Uso dos Ônibus, cuja minuta consta da “Seção V” da “Parte III: Minutas” deste Edital, e
  - (ii) a SEINFRA emitirá os Termos de Cessão de Uso da Garagem Metropolitana e das Estações de Recarga dos ônibus elétricos, cujas minutias constam das Seções VI e VII, da “Parte III: Minutas” deste Edital.

II. Em relação aos Bens da CONTRATADA, próprios ou locados, a CONTRATADA deverá submetê-los à vistoria e aprovação da ARTRAN/PA, observadas as exigências deste edital e do contrato.

É de integral responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos Bens descritos nos itens acima, estando estes devidamente vistoriados e validados de comum acordo entre a ARTRAN/PA e a CONTRATADA, sendo caracterizada infração, sujeita à penalidade, a inobservância de sua responsabilidade.

Os investimentos, as receitas e as despesas relativas aos Bens Integrantes do Contrato deverão ser devidamente registrados na contabilidade da CONTRATADA, em contas específicas, de modo a permitir a sua fácil identificação pela ARTRAN/PA, incluindo sua distinção em relação aos bens privados previamente existentes.

Os investimentos da CONTRATADA, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço, deverão estar amortizados dentro do prazo da Concessão, ressalvados os investimentos qualificados como Investimentos Adicionais realizados na forma do item “5 - Investimentos Adicionais” deste Anexo, hipótese na qual a amortização deverá observar a disciplina estabelecida quando da autorização, solicitação ou determinação da realização dos Investimentos Adicionais.

No âmbito da execução do Contrato – e visando à aquisição, implantação, reforma, adequação, conservação ou quaisquer outros tipos de investimentos em Bens Integrantes do Contrato –, os investimentos assumidos pela CONTRATADA serão considerados devidamente amortizados e depreciados quando da extinção do prazo de vigência da Concessão, não cabendo, portanto, qualquer indenização pelo Estado do Pará ao final do prazo de vigência do Contrato.

#### **4.2 Restrições à Alienação ou à Transferência de Bens**

A alienação, transferência ou oferta em garantia dos Bens Integrantes do Contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA, será precedida de anuência prévia da ARTRAN/PA, observadas as limitações contidas no item “4.3 - Reversibilidade dos Bens” deste Anexo.

É vedada a alienação, transferência ou oferta de garantia do Bem Integrante do Contrato, de

propriedade do Estado (Garagem Metropolitana, Frota e Estações de Recarga dos Ônibus Elétricos).

A alienação, transferência ou oferta de garantia dos Bens Integrantes do Contrato de propriedade da CONTRATADA a terceiros, será objeto de análise e prévia autorização pela ARTRAN/PA desde que presentes cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. Demonstração de que a continuidade, qualidade e atualidade da prestação dos serviços não serão afetadas;
- II. Demonstração da prescindibilidade do bem em questão ou a sua perfeita substituição por outro, que passe a realizar a mesma função, e tecnologia igual ou superior, sem prejuízo à continuidade, do serviço concedido; e
- III. Demonstração de eventual repercussão do ato na equação econômico-financeira e regras e equilíbrio contratual.

A ARTRAN/PA emitirá sua decisão sobre a alienação, a constituição de ônus ou a transferência, de qualquer natureza, dos Bens Integrantes do Contrato, pela CONTRATADA a terceiros, em prazo compatível com a complexidade da situação, no prazo de 30 dias, prorrogável, justificadamente, por igual período, contados do recebimento da solicitação de anuência prévia encaminhada pela CONTRATADA.

Os demais bens empregados ou utilizados pela CONTRATADA, que não se qualifiquem como Bens Integrantes do Contrato, serão considerados Bens Privados e poderão ser livremente utilizados e transferidos pela CONTRATADA.

Todos os negócios jurídicos da CONTRATADA com terceiros que envolvam os Bens Integrantes do Contrato deverão mencionar expressamente sua vinculação à Concessão.

#### **4.3 Reversibilidade de Bens**

Extinta a Concessão, haverá a assunção imediata dos Serviços pela SEINFRA, revertendo-se os bens cedidos à CONTRATADA, incluindo todas as benfeitorias, que se qualifiquem como necessárias ou úteis, que tenham sido realizadas nesses bens reversíveis, assim como todos os direitos e os privilégios vinculados à Concessão, independentemente de quaisquer notificações ou formalidades.

Ressalvada expressa previsão no Edital, Anexos e no Contrato em sentido contrário, a reversão será gratuita e automática, com os bens em condições adequadas de operação, utilização e manutenção, bem como livres de quaisquer ônus, encargos, valor residual, tributo, obrigação, gravame ou cobrança de qualquer valor pela CONTRATADA, com as características e requisitos técnicos que permitam a plena operação dos serviços após a extinção da Concessão, em iguais condições operacionais em relação àquelas prestadas pela CONTRATADA.

É vedada a substituição dos bens por outros mais deteriorados na tentativa de burlar a reversão, a conformidade dos bens revertidos será feita por meio de comparação com o inventário atualizado, observada a vida útil do bem.

Na hipótese de extinção antecipada do Contrato, a CONTRATADA terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado ou não depreciado daqueles Bens Integrantes do Contrato, que tenham sido aprovados pela ARTRAN/PA e realizados pela CONTRATADA com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços concedidos, observadas as respectivas disposições contratuais.

As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONTRATADA à ARTRAN/PA serão descontados da indenização devida pelo saldo não amortizado

O procedimento de recebimento dos bens reversíveis, ao término da concessão, será objeto de regulação pela ARTRAN/PA, por meio de ato normativo.

## 5 INVESTIMENTOS ADICIONAIS

Consideram-se Investimentos Adicionais, passíveis de incorporação ao Contrato de Concessão, como encargo da CONTRATADA, aqueles necessários para alteração e para expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações necessárias à sua prestação, que se revelarem relacionados à própria natureza do Contrato, tais como:

- I. Obras civis, prestação de serviços ou aquisição de novos equipamentos:
  - a) decorrentes da necessidade de melhoria na qualidade ou na segurança do serviço público prestado pela CONTRATADA;
  - b) que promova, devido às sinergias técnicas, melhoria de interfaces, mitigação de riscos, ganho de eficiência e minimização de perdas, sejam técnica e economicamente melhor executadas pela CONTRATADA;
  - c) reformas, substituições e melhorias na infraestrutura e edificações sob sua responsabilidade; e
  - d) novos equipamentos, infraestrutura ou serviços, decorrentes da evolução das técnicas e tecnologias utilizadas na execução do objeto da Concessão.

Os Investimentos Adicionais tratados neste item não se confundem, em qualquer medida, com aqueles eventualmente necessários para que a CONTRATADA atenda às obrigações originalmente previstas no Contrato.

A inserção dos Investimentos Adicionais e as obrigações decorrentes deverão atender ao interesse público, buscando assegurar a prestação de serviço adequado aos usuários.

### 5.1 Procedimentos aos Investimentos Adicionais

Somente poderão ser considerados Investimentos Adicionais aqueles cujo cronograma de execução e prazo de amortização estejam dentro do prazo original do Contrato, observados os seguintes procedimentos:

- I. Tanto a ARTRAN/PA, em decorrência de sua competência para realizar o planejamento do SIT/RMB, quanto a CONTRATADA, em sua obrigação de melhor executar o serviço público objeto da Concessão, poderão propor a realização de Investimentos Adicionais.
- II. Caberá à ARTRAN/PA autorizar a realização, pela CONTRATADA, de Investimentos Adicionais, na forma prevista no Contrato.
- III. A ARTRAN/PA poderá, independentemente de concordância por parte da CONTRATADA, realizar Investimentos Adicionais, por si, por outras entidades da Administração Indireta, ou mediante contratações de terceiros, desde que técnica e economicamente seja mais vantajoso ao interesse público, sem que disso decorra qualquer direito à CONTRATADA.
- IV. Quando a CONTRATADA julgar oportuno, ou necessário, poderá apresentar requerimento para a realização de Investimentos Adicionais, contendo os seguintes elementos:

- a) justificativas para a realização do Investimento Adicional, contendo obrigatoriedade as melhorias esperadas na qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade ou generalidade na prestação do serviço público decorrentes da intervenção;
- b) demonstração da compatibilidade do investimento proposto com a natureza do objeto contratual;
- c) detalhamento do investimento a ser realizado, incluindo cronograma de execução, prazos e custos para implantação de cada intervenção; e
- d) apresentação de Projeto Básico ou Termo de Referência.

A ARTRAN/PA poderá solicitar à CONTRATADA a realização de Investimentos Adicionais julgados necessários, notificando-a com os seguintes elementos:

- I. Justificativas para a realização do Investimento Adicional, contendo obrigatoriedade as melhorias esperadas na qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade ou generalidade na prestação do serviço público decorrentes da intervenção; e
- II. Demonstração da compatibilidade dos investimentos adicionais.

Após o recebimento da notificação, caberá à CONTRATADA, no prazo indicado na notificação, apresentar requerimento para a realização de Investimentos Adicionais, contendo os seguintes elementos:

- I. Detalhamento do investimento a ser realizado, incluindo cronograma de execução, prazos e custos para implantação de cada intervenção; e
- II. Apresentação de Projeto Básico ou Termo de Referência.

Apresentado o requerimento pela CONTRATADA, por iniciativa da própria CONTRATADA ou da ARTRAN/PA, a ARTRAN/PA realizará a análise da admissibilidade da proposta de Investimentos Adicionais, podendo rejeitá-la ou se manifestar pela admissibilidade da proposta, dando prosseguimento ao procedimento de inclusão dos Investimentos Adicionais no objeto do Contrato, e conferindo a “não objeção” ao Projeto Básico ou Termo de Referência apresentado.

- I. Quando a CONTRATADA for a requerente por sua própria iniciativa, a rejeição da proposta de Investimentos Adicionais não conferirá à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de reequilíbrio econômico-financeiro ou reembolso dos custos incorridos com a elaboração do requerimento; e
- II. Julgada admissível a proposta de Investimentos Adicionais, após a decisão do ARTRAN/PA, a CONTRATADA deverá:
  - a) elaborar planejamento detalhado da intervenção, considerando as condicionantes de acesso à infraestrutura existente e as interferências com a operação comercial de outros serviços públicos, em especial as demais linhas e Infraestruturas componentes do SIT/RMB;
  - b) indicar o tratamento ambiental proposto em relação aos Investimentos Adicionais; e
  - c) apresentar Projeto Executivo, se couber.

Sendo julgado admissível o requerimento apresentado pela CONTRATADA, por iniciativa da CONTRATADA ou da ARTRAN/PA, a CONTRATADA será resarcida, ao final do

procedimento, de todos os custos comprovadamente incorridos com o aprofundamento da proposta.

O ressarcimento previsto é condicionado à cessão dos direitos autorais de todo o material produzido pela CONTRATADA na elaboração do requerimento ou em seu aprofundamento, em benefício da ARTRAN/PA.

A autorização à CONTRATADA à execução dos Investimentos Adicionais propostos deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato, no qual poderá ser prevista disciplina específica para alocação de riscos e responsabilidades entre as Partes, disciplina de penalizações cabíveis pelo descumprimento de prazos ou de outras condições estabelecidas na autorização, caso a disciplina geral prevista no Contrato não for tida como adequada ao Investimento Adicional a ser realizado, dentre outros assuntos que demandarem previsão específica.

A ARTRAN/PA poderá, a qualquer tempo, pedir esclarecimentos ou complementação de informações referentes ao requerimento para a realização de Investimentos Adicionais.

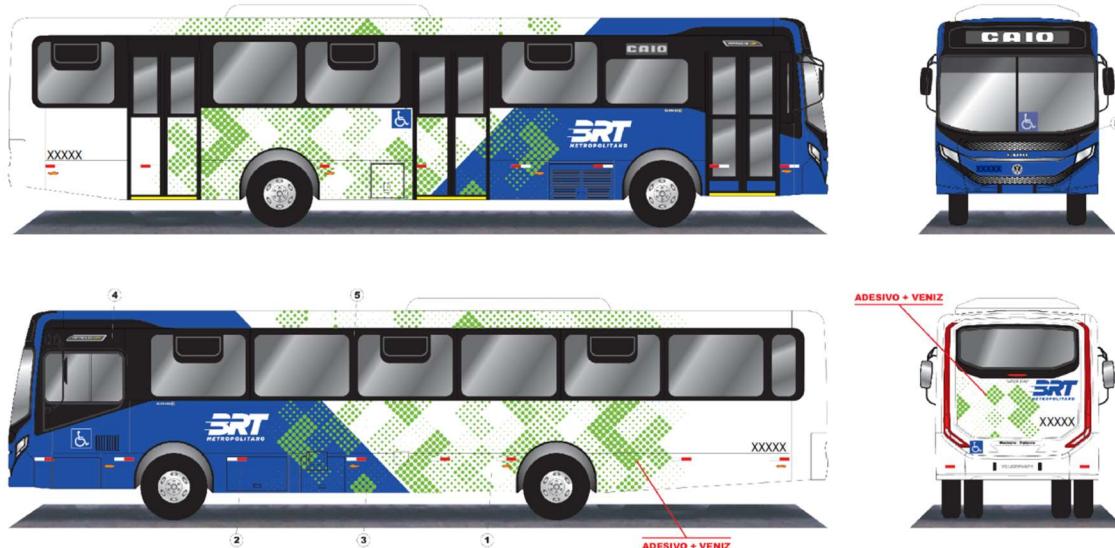
## 6 IDENTIDADE VISUAL DOS ÔNIBUS DO SIT/RMB

A frota de ônibus, objeto de cessão à CONTRATADA, será entregue pela ARTRAN/PA com a seguinte identidade visual (Figuras 10, 11, 12, 13 e 14) excetuando os elementos descritos no item 6.4 sob responsabilidade da CONTRATADA.

### 6.1 Ônibus a diesel tipo Convencional

Os ônibus a diesel tipo Convencional farão parte da frota do serviço alimentador do SIT/RMB, e, independentemente, do Terminal de Origem (Ananindeua e Marituba), esses ônibus terão a identidade visual apresentada abaixo (Figura 10).

FIGURA 10 – Identidade Visual dos Ônibus a Diesel tipo Convencional



1	BRANCO STAR 85 M2521 VW DUPONT
2	AZUL PANTONE 293C
3	VERDE PANTONE 376C
4	PRETO CADILLAC 8446 POLIDURA
5	PRETO FOSCO



## 6.2 Ônibus a diesel tipo Padron

Os ônibus a diesel tipo Padron farão parte da frota do serviço troncal do SIT/RMB. Esses ônibus terão a identidade visual vinculada ao respectivo Terminal de Integração de Origem.

A identidade visual dos ônibus a diesel tipo Padron, que partem do Terminal de Integração Ananindeua, é apresentada na Figura 11.

FIGURA 11 – Identidade Visual dos Ônibus a diesel tipo Padron / Terminal Ananindeua

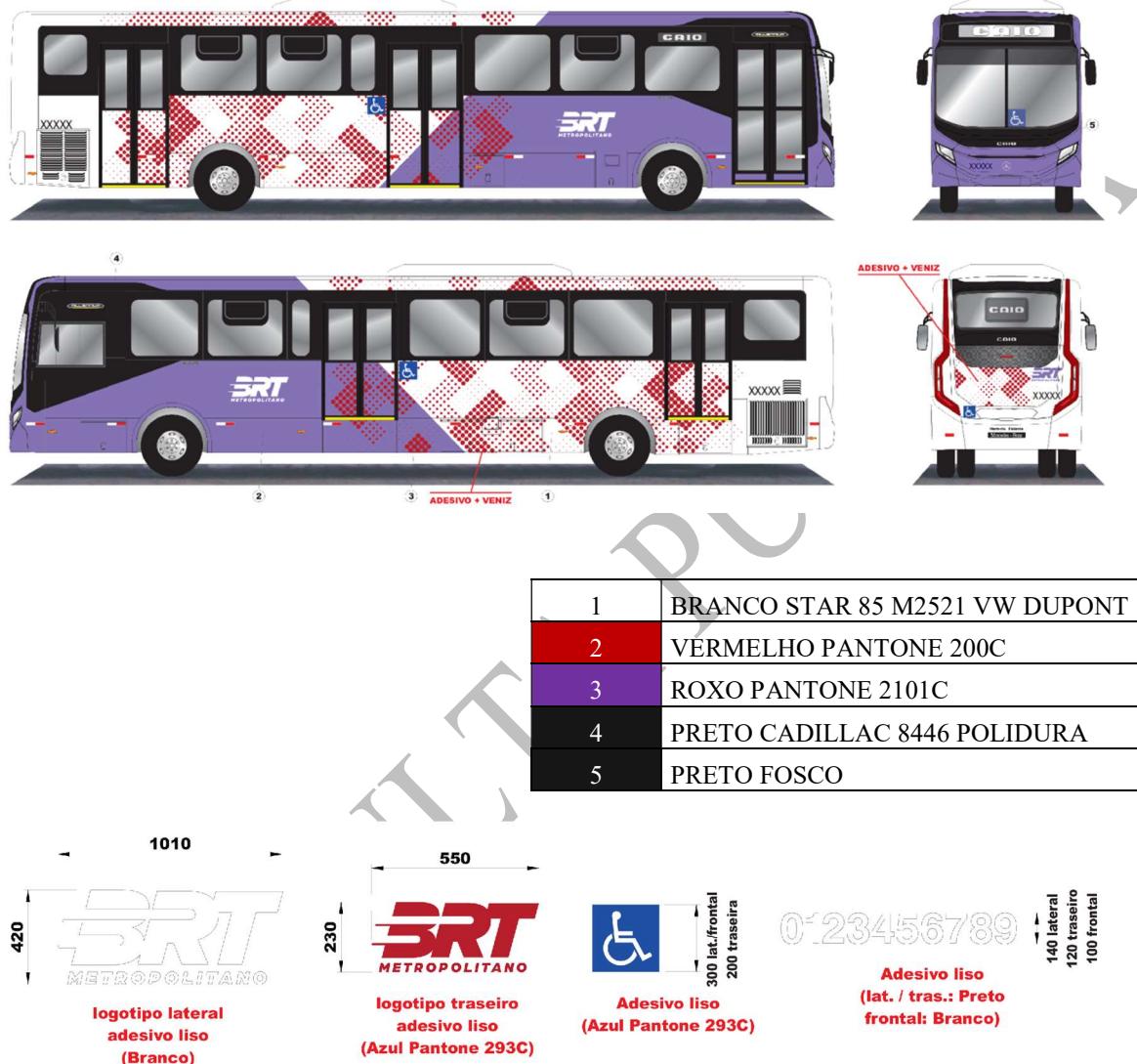


1	BRANCO STAR 85 M2521 VW DUPONT
2	VERDE PANTONE 376C
3	AZUL PANTONE 293C
4	PRETO CADILLAC 8446 POLIDURA
5	PRETO FOSCO



A identidade visual dos ônibus a diesel tipo Padron, que partem do Terminal de Integração Marituba, é apresentada na Figura 12.

FIGURA12 – Identidade Visual dos Ônibus a diesel tipo Padron / Terminal Marituba

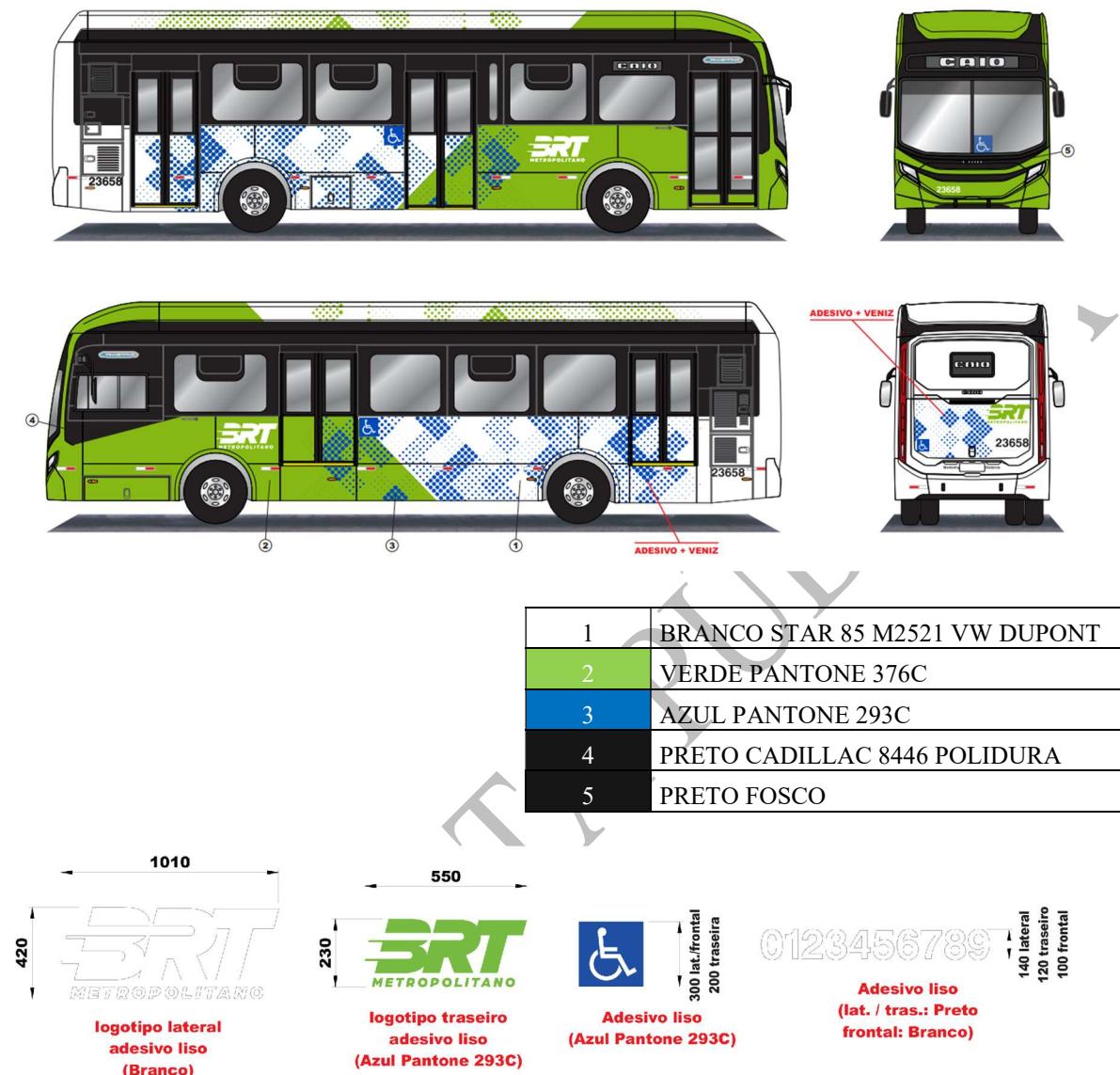


### 6.3 Ônibus Elétrico

Os ônibus Elétricos farão parte da frota do serviço troncal do SIT/RMB. Esses ônibus terão a identidade visual vinculada ao respectivo Terminal de Integração de origem.

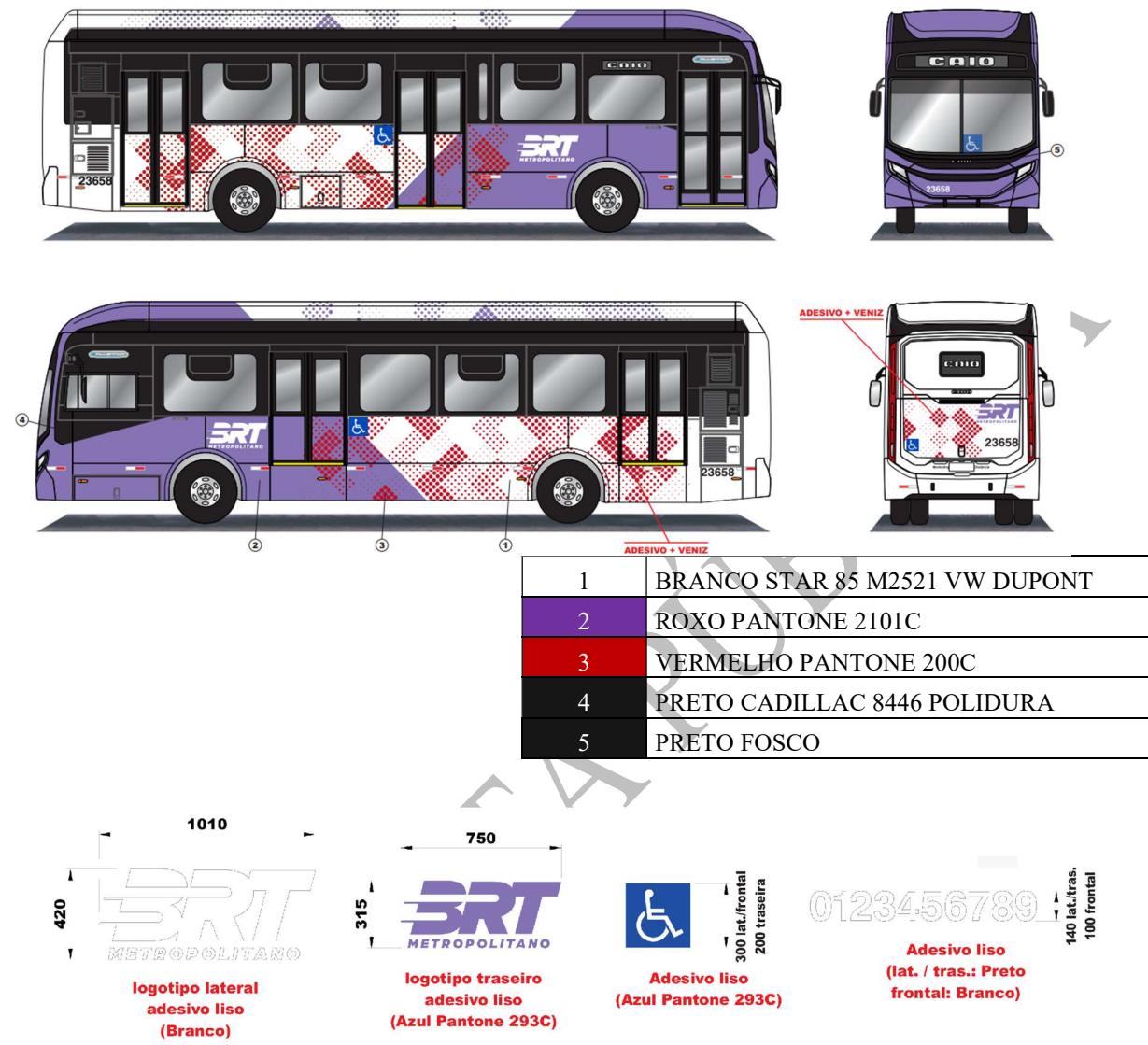
A identidade visual dos ônibus Elétricos, que partem do Terminal de Integração Ananindeua, é apresentada na Figura 13.

FIGURA 13 – Identidade Visual do Ônibus Elétrico / Terminal Ananindeua



A identidade visual dos ônibus Elétricos, que partem do Terminal de Integração Marituba, é apresentada na Figura 14.

FIGURA 14 – Identidade Visual do Ônibus Elétrico / Terminal Marituba



#### 6.4 Codificação Externa dos Ônibus

A CONTRATADA deverá aplicar a codificação alfanumérica externa da frota nas laterais, traseira e dianteira, conforme segue:



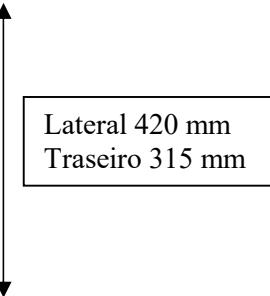
Fonte: Helvetica Bold

X (Empresa Operadora)	Y (Tipo do Ônibus)	Numeração Sequencial (*)
A (CONTRATADA)	C (ônibus a diesel tipo Convencional)	001 a 133
	P (ônibus a diesel tipo Padron)	001 a 092
	E (ônibus Elétrico)	001 a 040

(\*) relativa à quantidade de ônibus por tipo

Complementarmente à codificação, a CONTRATADA deverá aplicar:

- Logotipo da ARTRAN de acordo com a altura dos logotipos “BRT METROPOLITANO” – Lateral 420mm e Traseiro 315mm a serem localizados acima das rodas traseiras em ambas as laterais de cada veículo.



- Adesivo do telefone de contato, a ser definido pela ARTRAN/PA.
- Adesivo a ser colocado nas laterais de todos os ônibus, identificando “ÔNIBUS ELÉTRICO” e “ÔNIBUS DIESEL - EURO 6” a ser definido pela ARTRAN/PA.